

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN**
Requisição nº 301/2026 – VISAN**1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar tecnicamente dados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES PARA AS UNIDADES PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN**, nas quantidades especificadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, tendo como referência as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
LOTE 01				
1	1	UND	Portão duplo em estrutura de tubos retangulares galvanizados, com tela tipo gradil galvanizada malha 5cm x 20cm fio $\leq$ 4mm, nas medidas 4,00m largura por 1,80m altura, pintura anticorrosiva na cor azul padrão Visan, puxador e sistema de travamento manual (ferrolho porta-cadeado), cadeado de senha, frete para entrega no local e mão-de-obra para instalação.	R\$ 4.920,23
2	1	UND	Portão pedestre em estrutura de tubos retangulares galvanizados, com tela tipo gradil galvanizada malha 5cm x 20cm fio $\leq$ 4mm, nas medidas 1,10m largura por 1,50m altura, pintura anticorrosiva na cor azul padrão Visan, puxador e sistema de travamento manual (ferrolho porta-cadeado), cadeado de senha, frete para entrega no local e mão-de-obra para instalação.	R\$ 2.015,96



3	1	UND	Portão pedestre em estrutura de tubos retangulares galvanizados, com tela tipo gradil galvanizada malha 5cm x 20cm fio $\leq$ 4mm, nas medidas 0,80m largura por 1,80m altura, pintura anticorrosiva na cor azul padrão Visan, puxador e sistema de travamento manual (ferrolho porta-cadeado), cadeado de senha, frete para entrega no local e mão-de-obra para instalação.	R\$ 2.189,37
4	1	UND	Portão pedestre em estrutura de tubos retangulares galvanizados, com tela tipo gradil galvanizada malha 5cm x 20cm fio $\leq$ 4mm, nas medidas 1,20m largura por 1,80m altura, pintura anticorrosiva na cor azul padrão Visan, puxador e sistema de travamento manual (ferrolho porta-cadeado), cadeado de senha, frete para entrega no local e mão-de-obra para instalação.	R\$ 2.361,47
Valor total estimado para o LOTE 01				R\$ 11.487,03
LOTE 02				
5	1	UND	Portão duplo em estrutura de tubos retangulares 30x30 medindo 1,42m comprimento x 2,45m altura com vergalhões 3/8" com espaçamento de 8 cm, pintura na cor azul padrão Visan, puxador e sistema de travamento manual (ferrolho porta-cadeado), cadeado de senha, frete para entrega no local e mão-de-obra para instalação.	R\$ 3.886,00
6	1	UND	Portão simples medindo 1m de comprimento x 2,60m de altura e cerca fixa 1,96m de comprimento com 2,60m de altura em estrutura de tubos retangulares 30x30 com vergalhões 3/8" com espaçamento de 8cm, pintura na cor azul padrão Visan, puxador e sistema de travamento manual (ferrolho porta-cadeado), cadeado de senha, frete para entrega no local e mão-de-obra para instalação.	R\$ 3.384,50



7	1	UND	Cerca fixa confeccionada em tubos retangulares 30x30 medindo 2,96 de comprimento x 2m de altura com vergalhões 3/8" com espaçamento de 8cm, pintura na cor azul padrão Visan, frete para entrega no local e mão-de-obra para instalação.	R\$ 2.453,67
Valor total estimado para o LOTE 02				R\$ 9.724,17
LOTE 03				
8	1	UND	Sistema de tranca com eletroímã incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, acessórios, testes operacionais e todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento do sistema	R\$ 3.830,99
9	1	UND	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema automatizado de portão de correr acionado por controle remoto, contemplando o fornecimento de mão de obra técnica especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, materiais de consumo e todas as peças e componentes de reposição que se fizerem necessários para o pleno restabelecimento e manutenção das condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e desempenho do sistema.	R\$ 1.855,51
Valor total estimado para o LOTE 03				R\$ 5.686,50
Valor total estimado da contratação				R\$ 26.897,70

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência até de 180 dias após sua assinatura de acordo com a Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação pretendida não encontra amparo no Planejamento de Contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN do ano de 2026, sendo necessária à sua inclusão mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para fabricação, transporte e instalação dos portões metálicos nas unidades indicadas.

Os portões deverão possuir características compatíveis com o padrão VISAN, observando critérios mínimos de resistência mecânica, durabilidade, segurança e resistência à corrosão.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes condições:

Estrutura metálica com resistência adequada às condições externas com tratamento anticorrosivo e pintura apropriada para ambientes sujeitos à umidade e intempéries, na cor padrão VISAN nas unidades operacionais denominadas ERAT 3.2, Reservatório 5.4, Reservatório 5, e Reservatório R2 do Rio das Pedras;



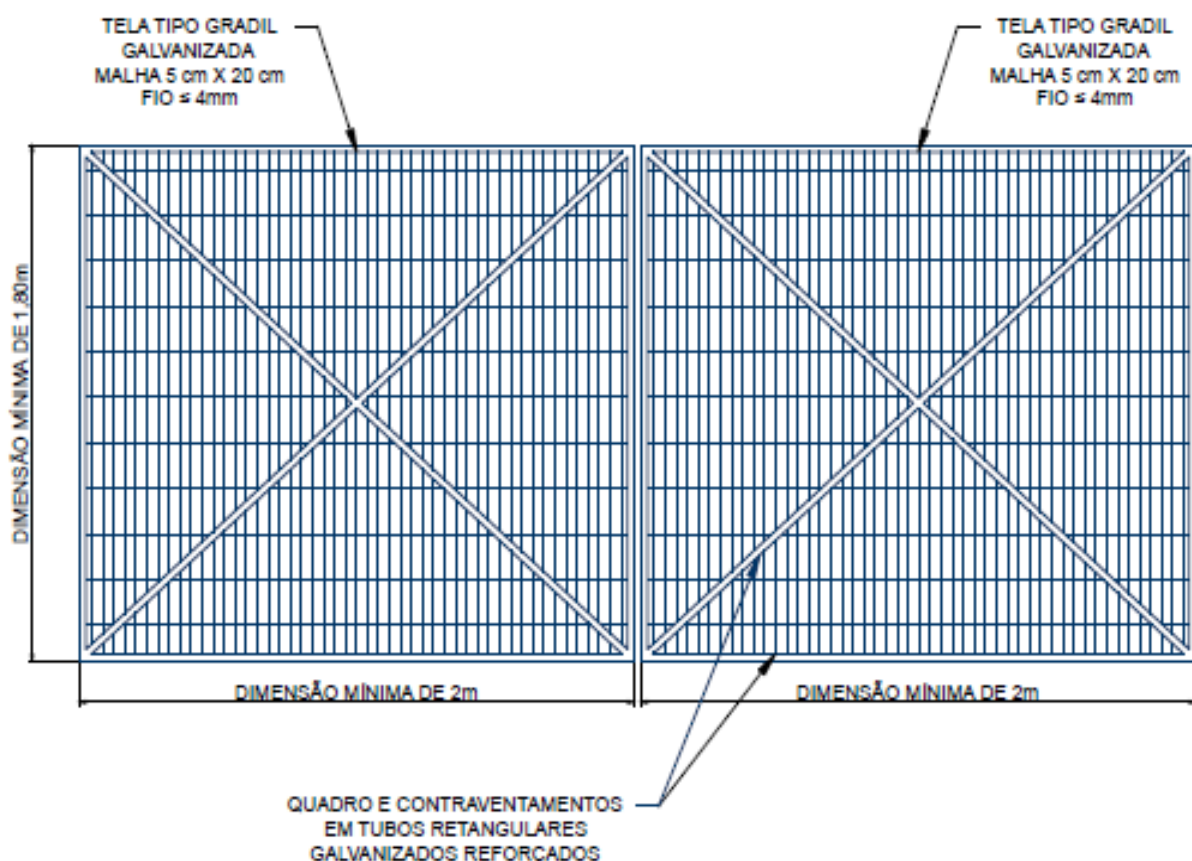


Figura 1 modelo de portão para as unidades operacionais.

No controle de acesso do almoxarifado, a estrutura metálica deve ser composta de uma cerca na porção superior do mezanino, na porção inferior do mezanino um portão de acesso de pedestres e uma parte fixa e na rampa de acesso interno um portão duplo. Estrutura deve ser confeccionado em estrutura metálica de aço carbono adequada as condições internas da estrutura, com pintura na cor padrão Visan.





Figura 2 Mezanino interno do almoxarifado.



Figura 3 Rampa de acesso interno do almoxarifado.



Todos os portões internos e externos das unidades operacionais e do almoxarifado devem contar com puxador e sistema de travamento manual (ferrolho porta-cadeado) soldado à estrutura. Sistemas de fechamento com cadeado de segredo-senha;

Com relação aos acessos ao pátio interno da estrutura administrativa, o portão de pedestres já existente localizado na Rua Veneriano dos Passos, deve ser instalada tranca tipo eletroímã com abertura por senha ou “Tag” de acesso, para o portão de correr na rua Veneriano dos Passos em frente a rótula com a rua Abraão Brandalise deve ser realizado o serviço de manutenção corretiva e desenvolvimento de sistema automatizado acionado por controle remoto.



Figura 4 Portão aguardando a Tranca tipo Eletroímã.

Os serviços compreenderão, entre outros, inspeção técnica, diagnóstico de falhas, regulagens mecânicas e eletrônicas, lubrificação dos componentes móveis, ajustes de fim de curso, verificação e substituição de componentes eletromecânicos, eletrônicos e elétricos, revisão do conjunto de acionamento, trilhos, roldanas, cremalheira, motorreductor, central de comando, dispositivos de segurança, receptores, controles remotos, sensores, cabeamento e demais elementos integrantes do sistema de automação, sempre que necessário.

A contratada deverá realizar a medição in loco antes da fabricação para garantir o ajuste perfeito ao vão. Todas as dimensões devem ser compatíveis com o acesso operacional e manutenção das unidades, a instalação segura e alinhada às estruturas existentes conforme espaçamento já estabelecido em cada unidade.





Figura 5 Portão de correr para automação

Instalação: Inclui a fixação de guias, trilhos, estrutura e lubrificação dos componentes móveis.

Alvenaria: A instalação contempla pequenos reparos de alvenaria para fixação das colunas de sustentação ou trilhos, quando necessário. Responsabilizar-se técnica e civilmente pela qualidade do serviço. Garantir a fixação firme das colunas e trilhos, suportando o esforço mecânico.

O prazo de garantia dos serviços e material, será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento do equipamento, garantindo a continuidade da operação, a segurança dos usuários e a ampliação da vida útil do sistema automatizado, observando as especificações técnicas do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Os itens deverão ser produzidos e instalados no prazo máximo de 90 dias após o recebimento da ordem de compra.

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa vencedora deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto para entrega dos produtos. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.



Os itens objeto da presente contratação deverão ser fornecidos e instalados nos locais relacionados a seguir:

- ERAT 3.2, Localizada na Rua Alberto Grando, Bairro São Cristóvão;
- Reservatório 5.4, Localizado na Rua Joaquim Pereira de Farias, no Bairro Santa Tereza;
- Reservatório 5, Localizado na Rua Jacinto Forlin, Bairro Portal das Videiras;
- Reservatório R2 do Rio das Pedras nas proximidades da Rodovia das Lombadas – SC355;
- Almoxarifado central localizado na Rua Veneriano dos Passos, 430, Centro;
- Administração central da Visan localizado na Rua Veneriano dos Passos, 430, Centro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:



a) LUCAS NODARI, telefone (49) 3090 2770, e-mail: engenharia.lucas@visan.sc.gov.br.

b) LUCIANO GUSTAVO SOUTO, telefone (49) 3090 2770, e-mail: engenharia.luciano@visan.sc.gov.br.

O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Gestor do Contrato

A gestão do contrato compete a CAMILA STRAPAZZON, telefone (49) 3090-2770, e-mail: compras.camila@visan.sc.gov.br.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução



dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Prazo de pagamento

7.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.



7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na ordem de compra, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total



do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira - VISAN com indicação do CNPJ específico sob nº 30.753.960/0001-93.

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Visando garantir a continuidade do abastecimento público e a segurança operacional do sistema de tratamento de água, a contratação dos reservatórios de produtos químicos será realizada por lote para os itens 1, 2 e 3.

Essa medida se faz necessária para evitar múltiplas interrupções no processo de tratamento da Estação de Tratamento de Água (ETA) durante a instalação dos equipamentos. A execução conjunta desses itens possibilitará a realização das adequações de forma integrada, minimizando paradas operacionais e reduzindo riscos ao abastecimento da população.



Os itens pertencentes aos demais lotes não apresentam essa particularidade, podendo ser executados de forma independente sem impactos significativos na operação do sistema de abastecimento de água.

Dessa forma, a contratação por lote garantirá a manutenção da vazão de tratamento da ETA, assegurando a continuidade e a regularidade do abastecimento de água à população do município.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, *devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação*;

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.5 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas



econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo III**).

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas pesquisas em painéis de preços de compras públicas, entretanto, não foram encontrados referenciais de preços para os itens. Isso ocorre devido ao fato de que os portões são fabricados sob medidas, com tamanhos variados de acordo com cada estrutura já existente, o que dificultou a busca pelos itens corretos. Dessa forma, também foi necessário



buscar referências de valores em sítios eletrônicos. Do mesmo modo, não foram encontrados os itens correspondentes. Por esse motivo, também foi necessário realizar uma pesquisa direta com fornecedores por meio de solicitação de cotação.

O contato com os fornecedores foi feito por meio eletrônico, utilizando o formato de e-mail, solicitando cotações formais que incluíssem, no mínimo, dados como razão social do fornecedor e CNPJ, os fornecedores escolhidos foram os que já haviam participado de contratações públicas anteriormente e fornecedores encontrados por pesquisa em sites eletrônicos. Foi estabelecido o prazo de 7 dias corridos para o retorno dos orçamentos, a fim de não prejudicar a VISAN em termos de atrasos em nossos cronogramas. Dentro do prazo estipulado, foram recebidos apenas 3 (três) orçamentos.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 26.897,70.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da VISAN e será atendida pelas seguintes dotações:

22 – Videira Saneamento – VISAN

01 – Videira Saneamento – VISAN

2085 – Abastecimento público de água

33390000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (687)

Videira - SC, 01 de setembro de 2026.



Assinado Eletronicamente por:

CAMILA STRAPAZZON
STRAPAZZON:01043891927
AGENTE ADMINISTRATIVO
GESTÃO DE CONTRATOS
15/10/2026 07:48:36 -03:00

CAMILA STRAPAZZON

Setor de Compras

FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO

Diretor Presidente

